

EDITAL Nº 005/2013
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAPES/ FAPESB

APOIO A PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA O ESTADO DA BAHIA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, através do Acordo para Cooperação Técnica e Científica, processo nº 23038.009134/2011-25, torna público o Edital Nº 005/2013 e convoca pesquisadores doutores vinculados a instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de formação e pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação em áreas estratégicas para o Estado da Bahia, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado.

2. OBJETO

Seleção pública de propostas para a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, incluindo **obrigatoriamente** a formação de recursos humanos e **preferencialmente** a estruturação de novos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nas seguintes áreas estratégicas: Biotecnologia, Saúde, Educação, Engenharias, Tecnologias da Informação e Energia. Além dessas, serão consideradas áreas estratégicas as áreas afins aos seguintes projetos estruturantes do Estado da Bahia: mineração, petróleo: geofísica, ciências do mar e automação industrial.

3. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para apoio às propostas aprovadas no presente Edital serão destinados recursos financeiros limitados ao valor total de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) provenientes do orçamento da Capes e R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) provenientes do orçamento da Fapesb, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das referidas instituições.

3.2 Os projetos terão o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em recursos de custeio (despesas correntes), a ser repassado pela Capes e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em recursos de capital, a ser repassado pela Fapesb. Os repasses serão anuais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Capes e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Fapesb, nos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

3.3 As despesas decorrentes deste Edital, **relativas à Fapesb**, correrão à conta das suas dotações orçamentárias, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

3.3.1 Unidade Gestora: 28.201

Programa: 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 2546 – Apoio a Projeto de Pesquisa de Natureza Científica e Tecnológica

Fonte: 100

3.4 As despesas decorrentes deste Edital, **relativas à Capes**, correrão à conta das suas dotações orçamentárias e serão repassadas diretamente aos beneficiados.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As propostas deverão ser apresentadas por **pesquisadores doutores** vinculados a **instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia.**

4.2 Não serão elegíveis propostas cujos proponentes possuam mais de 02 (dois) projetos de pesquisa vigentes, financiados exclusivamente pela Fapesb.

OBS₁.: Não serão computados para este limite, os projetos de pesquisa em execução com data final de vigência até dezembro de 2013.

OBS₂.: Não fazem parte dessa condição as modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular, quais sejam: Participação e Organização de Eventos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica.

4.3 O Proponente deverá comprovar, obrigatoriamente, vínculo empregatício com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia.

4.4 Possuir experiência em projetos de cooperação internacional e/ou qualificação atestada pela sua produção científica e experiência em formação de recursos humanos no tema do projeto.

4.5 Ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

4.6 Ser, obrigatoriamente, docente permanente de Programa de Pós-Graduação aprovado pela Capes e em funcionamento, sediado no Estado da Bahia.

4.7 O proponente não poderá integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

4.8 O proponente e todos os membros da equipe executora deverão ter cadastro atualizado no sistema Fapesb.

4.9 O proponente e todos os membros da equipe executora deverão ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de **36 (trinta e seis)** meses.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de **projeto de pesquisa** e estar claramente caracterizadas como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

6.2 As propostas deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:

6.2.1 Dados do proponente;

6.2.2 Dados da instituição de vínculo do proponente (Instituição Executora);

6.2.3 Dados do projeto:

a) Identificação geral da proposta e resumo;

b) Introdução e justificativa, mencionando explicitamente a sua aderência a uma das áreas estratégicas para o Estado da Bahia e/ou a um dos projetos estruturantes do Estado;

c) Breve fundamentação teórica;

d) Objetivo Geral;

e) Objetivos Específicos;

f) Metodologia de pesquisa;

g) Infraestrutura disponível na Instituição Executora;

h) Resultados previstos;

i) Indicadores para avaliação e acompanhamento;

j) Produtos esperados;

k) Cronograma de atividades, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses (Cronograma Físico);

l) Orçamento: detalhamento e justificativas;

OBS.: A descrição detalhada deverá ser feita com base nas especificações do item e jamais nas marcas encontradas no mercado.

m) Plano de Aplicação;

n) Parcerias: identificação das instituições parceiras e justificativas das parcerias;

o) Cronograma de Desembolso (em 03 parcelas de igual valor, nos exercícios 2013/2014/2015) – **Anexo I do Formulário *online*, específico para o presente Edital.**

7. ITENS A SEREM APOIADOS

Poderão ser apoiados os itens de despesas de **capital e corrente (custeio)**, abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, compatíveis com os objetivos do projeto e do presente Edital e de acordo com as normas da Fapesb e da Capes:

7.1 Despesas de Capital (Fapesb)

7.1.1 Material bibliográfico;

7.1.2 Equipamentos e materiais permanentes;

7.1.3 Licenças de software.

OBS₁.: Despesas acessórias de importação para **equipamentos e materiais permanentes** deverão ser adicionadas ao valor do equipamento.

OBS₂.: Incluir as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos no item 7.2 – despesas correntes (serviços de terceiros pessoa física ou jurídica).

OBS₃.: Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição executora.

OBS₄.: Após a vigência final do projeto, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital poderão ser doados ou cedidos (em Regime de Cessão de Uso), à instituição executora, de acordo com o que estabelece a Resolução 01/09 do Conselho Curador da Fapesb.

7.2 Despesas Correntes – Custeio (Capes)

7.2.1 Material de consumo nacional, incluindo componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

7.2.2 Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), de caráter eventual, de uso exclusivo para o projeto, incluindo:

- Instalação de equipamentos;
- Recuperação de equipamentos;
- Manutenção de equipamentos;
- Manutenção de instalações físicas.

Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fapesb ou com a Capes e estas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora do projeto.

7.2.3 Passagens e diárias para os pesquisadores participantes do projeto, visando à participação em congressos ou seminários, **com trabalho aceito publicado nos anais do evento** e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas aos temas do projeto de pesquisa;

As diárias serão aquelas praticadas pelo Governo Federal (consultar **Tabela de Diárias**, no **Anexo I do presente Edital**).

7.2.4 Despesas com passagens, hospedagem e alimentação para os discentes participantes do projeto, visando à participação em congressos ou seminários, **com trabalho aceito publicado nos anais do evento** relacionados aos temas de pesquisa do projeto e/ou para atividades de campo durante a execução do projeto.

8. ITENS NÃO APOIADOS

8.1 Não poderão ser apoiados os itens abaixo relacionados:

8.1.1 Construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;

8.1.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

8.1.3 Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

8.1.4 Pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.1.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004;

8.1.6 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

8.1.7 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

8.1.8 Publicidade.

Demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da Fapesb e da Capes.

9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Para apresentação das propostas, o proponente deverá cumprir todas as etapas, conforme descritas abaixo:

9.1.1 As propostas deverão ser apresentadas, em **Formulário online específico para o Edital Nº 005/2013** e enviadas por **meio eletrônico** (através do sistema Fapesb) e em **versão impressa, em 02 (duas) vias de igual teor**, junto à **Documentação**

Complementar listada no item 9.1.11, conforme prazos indicados no item 18 – Cronograma – do presente Edital.

9.1.2 O proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* específico para o presente Edital. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser **CONCLUÍDA (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** no Sistema Fapesb. **Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “Relatórios de Conferência”**.

9.1.3 As propostas deverão ser transmitidas por meio eletrônico **até às 17:00 horas da data limite para submissão das propostas**, descrita no item 18 – Cronograma – deste Edital.

9.1.4 Serão aceitas somente propostas submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das mesmas, nenhuma nova proposta será recebida. Por isso, recomenda-se o seu envio com antecedência, uma vez que a Fapesb não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema.

9.1.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

9.1.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

9.1.7 Na hipótese de envio de outra proposta **com numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

9.1.8 Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

9.1.9 A versão impressa da proposta, acompanhada **de toda a Documentação Complementar exigida**, deverá ser remetida **exclusivamente pelos correios (SEDEX)**, sendo, neste caso, considerada como **data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online**.

9.1.10 As propostas deverão ser **impressas, assinadas e encadernadas, em 02 (duas) vias**, de igual teor, e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb
Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação,
CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.
Programa de Apoio às Políticas Públicas
Edital Fapesb Nº 005/2013 - Apoio a Projetos Estratégicos para o Estado da Bahia
Número do Pedido (disposto no cabeçalho do Formulário *online*)
Nome do Proponente
Instituição de Vínculo

9.1.11 As propostas deverão ser compostas pela **Documentação Complementar** listada a seguir, na ordem apresentada:

a) **Formulário online para apresentação de propostas específico para o Edital Nº 005/2013**, disponível no Portal da Fapesb;

OBS.: É obrigatória a entrega do Anexo I (Cronograma de Desembolso), parte integrante do Formulário online para apresentação de propostas específico para o presente Edital.

b) Currículo Lattes do **proponente** (coordenador do projeto), em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

c) Currículo Lattes da **equipe executora** com **titulação de mestrado e doutorado**, em versão resumida e atualizada, impresso diretamente da Plataforma Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Documento de comprovação de vínculo empregatício **do proponente** com a instituição executora do projeto;

e) Cartas de anuência dos pesquisadores da equipe executora quanto à sua participação na pesquisa.

9.1.12 Após o prazo final para recebimento das propostas, conforme disposto no item 18 – Cronograma deste instrumento, nenhuma proposta será aceita.

9.1.13 Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do Pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

9.1.14 Não serão aceitas entregas de propostas diretamente na Fapesb, sob nenhuma alegação.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 Etapa I – Enquadramento

10.1.1 Esta etapa consistirá na análise das propostas pela equipe técnica da Fapesb com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos por este Edital.

10.1.2 Implicará no imediato **desenquadramento** da proposta submetida:

10.1.2.1 Preenchimento incompleto ou inconsistente dos campos obrigatórios do Formulário *online*.

10.1.2.2 Ausência da assinatura do proponente, em qualquer uma das 02 (duas) vias impressas da proposta, no campo previamente estabelecido.

10.1.2.3 Ausência de um ou mais documentos exigidos no item **9.1.11** do presente Edital.

10.1.2.4 Proponente **sem vínculo empregatício** com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia.

10.1.2.5 Participação do proponente na equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

10.1.2.6 Instituição de vínculo do proponente localizada fora do Estado da Bahia.

10.2 Etapa II – Análise de Mérito

10.2.1 A avaliação das propostas se dará com base em 03 (três) dimensões: **mérito da proposta, currículo do proponente e características da equipe executora.**

10.2.2 A avaliação do **Mérito das Propostas** enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

10.2.2.1 Excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado;

10.2.2.2 Objetivos, metodologia, originalidade da proposta e abordagem interdisciplinar;

10.2.2.3 Potencial de inovação científica/tecnológica e possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos;

10.2.2.4 Metas globais a serem alcançadas;

10.2.2.5 Importância estratégica do projeto para o Estado da Bahia;

10.2.2.6 Grau de aderência a uma das áreas estratégicas para o Estado da Bahia e/ou a um dos projetos estruturantes do Estado;

10.2.2.7 Viabilidade da proposta, considerando-se, dentre outros aspectos, a contrapartida oferecida pela Instituição Executora;

10.2.2.8 Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.

10.2.3 A avaliação do currículo do **Proponente** será feita a partir dos seguintes itens:

10.2.3.1 Produção científico-tecnológica geral;

10.2.3.2 Produção científico-tecnológica na área do projeto de pesquisa apresentado;

10.2.3.3 Experiência em participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa;

10.2.3.4 Experiência em participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa na área do projeto apresentado;

10.2.3.5 Experiência na formação e capacitação de recursos humanos;

10.2.3.6 Potencial de formação de recursos humanos nas áreas estratégicas para o Estado da Bahia e/ou nos projetos estruturantes do Estado.

10.2.4 A avaliação da **Equipe Executora** será feita a partir dos seguintes itens:

10.2.4.1 Perfil dos membros da equipe executora, com ênfase na experiência acumulada em pesquisa;

10.2.4.2 Participação discente;

10.2.4.3 Disponibilidade de tempo para dedicar ao projeto.

10.2.5 Cada proposta encaminhada em resposta ao **Edital Fapesb Nº 005/2013** deverá receber 02 (dois) pareceres, elaborados por consultores *ad hoc* externos a partir de critérios validados pela Fundação, com anuência da Capes. Esses critérios são passíveis de pontuação.

10.2.6 As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) no total da pontuação não serão classificadas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas.

10.2.7 Para fins de análise, classificação e ranqueamento das propostas submetidas em resposta ao **Edital Fapesb Nº 005/2013**, será composta pela Fapesb, com anuência da Capes, uma **Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento**.

10.2.8 Caberá à **Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento** posicionar-se, principalmente, em caso de discrepâncias superiores a 20% (vinte por cento) entre posições individuais dos consultores *ad hoc*.

10.2.9 Um **Comitê Gestor**, composto **paritariamente por representantes da Fapesb e da Capes**, fará a priorização das propostas classificadas e a indicação daquelas que deverão ser contempladas pela Fapesb/Capes até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

10.2.10 Não integrarão processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores que estejam concorrendo a este Edital ou que participem da equipe de algum projeto.

10.3 Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva da Fapesb e pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes

10.3.1 Todas as propostas recomendadas pelo **Comitê Gestor** serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Fapesb, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação. O resultado será em seguida enviado à Capes para homologação pela sua Diretoria de Programas e Bolsas no País.

10.3.2 Para análise e possível corte nos orçamentos das propostas contempladas, a equipe técnica da Fapesb considerará os **pareceres dos consultores *ad hoc* externos**, o posicionamento da **Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento** e do **Comitê Gestor**, as justificativas apresentadas pelo proponente no formulário de solicitação, os preços médios dos itens de orçamento praticados no mercado e as determinações dispostas no presente Edital.

10.3.3 Propostas cuja recomendação de corte seja superior a 30% (trinta por cento) do valor originalmente previsto, independente de mérito, não serão contempladas. Para fins de divulgação do resultado, essas propostas serão inseridas na planilha de **não enquadrados**.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado nos Portais da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br) e da Capes (<http://www.capes.gov.br>), na data prevista no Cronograma apresentado no item 18 deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

11.2 Serão divulgados os nomes dos proponentes contemplados e dos respectivos valores aprovados; para os demais, serão divulgados apenas os Números de Pedidos.

11.3 As propostas classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário do Edital, as não classificadas e as não enquadradas serão descartadas pela Fundação, após a divulgação do resultado dos recursos administrativos impetrados. Em nenhuma hipótese as propostas poderão ser resgatadas.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapesb deverão ser dirigidos à Diretoria Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de **recebimento do parecer**, conforme disposto no item 18 – Cronograma – do presente Edital.

12.2 Os pareceres referentes aos **projetos não classificados** deverão ser solicitados à Diretoria Científica da Fapesb, através do endereço eletrônico apee@fapesb.ba.gov.br, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de **divulgação do resultado**. Aqueles que não solicitarem os referidos pareceres, no prazo acima estabelecido, **perderão o direito à interposição de recursos administrativos**.

12.3 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso de a proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

12.4 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas não enquadradas.

12.5 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não beneficiadas. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da Fapesb e da Capes, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

12.6 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

12.7 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

12.8 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

EDITAL FAPESB Nº 005/2013
Apoio a Projetos Estratégicos para o Estado da Bahia
Nome Completo do Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e Argumentação Lógica
Local, Data e Assinatura do Proponente

12.9 Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da Fapesb, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, Nº 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia, no horário de 8:30 às 17:00 horas.

12.10 Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem **12.9** do presente Edital.

12.11 Para os recursos protocolados na Fapesb será considerada a data do protocolo.

12.12 No caso de recursos encaminhados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

12.13 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1 Não serão contratadas propostas cujos proponentes possuam mais de 02 (dois) projetos de pesquisa vigentes, financiados exclusivamente pela Fapesb.

OBS₁.: Não serão computados para este limite, os projetos de pesquisa em execução com data final de vigência até dezembro de 2013.

OBS₂.: Não fazem parte dessa condição as modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular, quais sejam: Participação e Organização de Eventos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica.

13.2 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de **Auxílio Individual**, em nome do proponente (coordenador do projeto):

13.2.1 Mediante assinatura de **Termo de Outorga (TO)**, a ser firmado entre a **Fapesb**, o proponente e o representante legal da instituição executora; e

13.2.2 Mediante assinatura de **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto (AUX-PE) - Anexo III** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), a ser firmado entre a **Capes**, o proponente e o representante legal da instituição executora.

13.3 Caso o proponente esteja em situação de pendência/inadimplência com a Fapesb e/ou com demais órgãos da administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta, o mesmo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de divulgação do resultado, para solucioná-la, perdendo o direito ao benefício após este prazo.

13.4 A liberação dos **recursos de capital** provenientes da **Fapesb** será realizada conforme estabelecido no respectivo **Termo de Outorga**, devendo o repasse financeiro da primeira parcela se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato do TO no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.5 A liberação dos **recursos de custeio** provenientes da **Capes** será realizada conforme estabelecido no respectivo **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto (AUX-PE)**, devendo o repasse financeiro da primeira parcela se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato do AUX-PE no Diário Oficial da União.

13.6 O proponente cuja proposta tiver sido contemplada deverá encaminhar à Fapesb, através do endereço eletrônico apeed@fapesb.ba.gov.br, sua aquiescência ao valor aprovado no prazo determinado no item 18 – Cronograma – do presente Edital.

13.7 Os beneficiados deverão entregar à Fapesb **Documentação Complementar para Contratação**, solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 18 deste Edital. Os documentos necessários estão descritos abaixo:

13.7.1 Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado do beneficiado;

13.7.2 Documento comprobatório de aprovação, por Comissão de Ética, para os projetos que envolvam experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana;

13.7.3 Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do apoio ao projeto, contendo os números de agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

13.8 Os beneficiados deverão enviar à Capes **Documentação Complementar para Contratação**, solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 18 deste Edital. Os documentos necessários estão descritos abaixo:

13.8.1 Cópia do contrato de abertura de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do apoio ao projeto, contendo os números de agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores;

A Capes emitirá Carta de Autorização de Abertura de Conta junto ao Banco do Brasil aos proponentes que tiverem suas propostas aprovadas.

13.8.2 Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto (AUX-PE) - Anexo III (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), devidamente assinado.

13.9 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da Fapesb e da Capes.

13.10 Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas, através da apresentação de Relatórios Técnicos Anuais e Relatório Financeiro Parcial e Final.

13.11 A Fapesb e a Capes reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

13.12 Ao término do prazo de vigência do Termo de Outorga e do AUX-PE, o proponente será responsável pela apresentação da Prestação de Contas Final, contendo Relatórios Técnico e Financeiro, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da Fapesb e da Capes, disponíveis nos endereços eletrônicos www.fapesb.ba.gov.br e <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>, respectivamente.

13.13 Pedidos de prorrogação de prazo para o projeto somente poderão ser aceitos desde que devidamente justificados e dentro das normas estabelecidas pela Fapesb e pela Capes, mediante a solicitação de Termo Aditivo de Prazo, respeitando a vigência do Acordo de Cooperação Capes/ Fapesb.

13.14 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à Fapesb e à Capes, com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do final da vigência do Termo

de Outorga e do Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto (AUX-PE).

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fapesb ou pelo setor competente da Capes, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS SOLICITADOS

15.1. A Fapesb e a Capes não permitirão mudança de coordenador de projeto, em nenhuma hipótese, mesmo antes da assinatura e publicação do instrumento legal.

15.2 Ao coordenador do projeto será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos a cada 06 (seis) meses.

15.3 Ao coordenador do projeto será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

15.4 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições executoras do projeto (instituição de vínculo do coordenador), em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Outorga e do Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto (AUX-PE).

15.5 Caberá à Fapesb e à Capes decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições públicas beneficiadas, após o término da vigência do Termo de Outorga e do Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto (AUX-PE).

15.6 As despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

15.7 A Fapesb e a Capes não farão suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, entre outros.

15.8 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da Fapesb e da Capes.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade dos coordenadores dos projetos adotarem todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. PUBLICAÇÕES

17.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, resultantes do apoio concedido pela Fapesb e pela Capes, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das referidas Agências de Fomento.

18. CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	07/03/2013
Preenchimento do Formulário <i>online</i> (até as 17h00min)	22/04/2013
Postagem das propostas	23/04/2013
Divulgação do resultado do Edital	Até 14/06/2013
Encaminhamento de e-mail de aquiescência do coordenador do projeto para o endereço eletrônico apeeb@fapesb.ba.gov.br	Até 19/06/2013
Recebimento da documentação complementar	Até 21/06/2013
Assinatura dos Termos de Outorga	Até 12/07/2013

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

20.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fapesb ou pelo setor competente da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Fapesb e à Capes por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

21.2 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da Fapesb e da Capes serão de domínio público.

21.3 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais vigentes.

21.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, do Decreto Estadual nº 9.266/04, de 14 de

dezembro de 2004, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com as orientações do Manual do Pesquisador Outorgado da Fapesb, disponível no Portal da Fapesb através do endereço (<http://200.128.1.253/wpcontent/uploads/2012/12/Manual-do-Pesquisador-Outorgado.pdf>) e da Capes.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

22.1 A Diretoria Executiva da Fapesb e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

23. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 Esclarecimentos sobre o Edital Nº 005/2013 poderão ser obtidos na Fapesb através do e-mail apeeb@fapesb.ba.gov.br até a data/horário final de conclusão do Formulário *online* indicada no item 18 – Cronograma – do presente Edital ou pelo telefone: (71) 3116-7626/7691.

23.2 Todos os atos relativos ao Edital Nº 005/2013, convocações, avisos e resultados serão divulgados nos Portais da Fapesb e da Capes.

23.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos Portais das Agências de Fomento e nos Diários Oficiais do Estado da Bahia e/ou da União.

Salvador, 08 de março de 2013.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS (Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009)

Classificação do Cargo, Emprego ou Função	Diária para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro	Diária para Belo Horizonte/Fortaleza/Porto Alegre/Recife/Salvador/São Paulo	Diária para demais capitais	Diária para demais deslocamentos
DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7; cargos de nível superior e FCINSS.	R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00